CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 01/2007

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado, profissional para a área de Educação e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de Educação conforme especificado abaixo:

I – 03 (três) cantineiras/serviçais;
II – 03 (três) professores
III – 01 (um) nutricionista.

Art. 2º - Os contratos dos profissionais acima terão a duração de até 06 (seis) meses, vedada a sua prorrogação.

Art. 3º - Para a realização dos contratos acima citados, obedecer-se-á a critérios a serem definidos pela Secretaria M. de Educação.

Art. 4º - Todas as contratações visam preencher vagas existentes como substituto, exceto a de professor de Educação Física e Nutricionista que não possui profissional efetivo para o cargo.

Art. 5º - Os profissionais serão nomeados para o período supracitado através de portaria do Executivo conforme art. 2º.

Art. 6º - As despesas ocorridas com as contratações correrão por conta de dotação orçamentária já existente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2007, visando atender as necessidades imediatas da Secretaria com o início do ano letivo.

Piau, 31 de Janeiro de 2007

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O Projeto de Lei em anexo vem contemplar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Meio Ambiente para o ano letivo de 2007.

Considerando-se o início do ano letivo de 2007 a partir de 01 de Fevereiro, constatamos que haverá necessidade destes profissionais estarem atuando já nesta data, visando não prejudicar nossos alunos.

Para os cargos de Cantineiras/Serviçais, salientamos que estamos com 03(três) profissionais afastadas por tempo indeterminado, devido a problemas de saúde. Caso ocorra o retorno de um desses profissionais em sua função de origem, o contrato não se efetivará.

Para o cargo de Professor, temos uma professora licenciada sem remuneração, uma Professora que estará gozando férias prêmio a partir da data solicitada e a vaga do Professor de Educação Física, ao qual não possuímos profissional efetivo na área, fato que também ocorre com o cargo de Nutricionista que atualmente está vago.

Assim entendemos ser de grande relevância a aprovação do presente projeto visando a cada dia melhorarmos o processo educativo.

Piau, 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente;

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal